

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

<b>OBJETO</b>
Aquisição de insumos, equipamentos e peças de informática para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e pelos Órgãos Conveniados.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017</b>
<b>EXCLUSIVO ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPRESA – ME E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.</b>

**1- REPARTIÇÕES INTERESSADAS:** Gabinete do Prefeito, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

**2- FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelada.

**3- PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**Data:** 23 de outubro de 2017.

**Horário:** Nove horas.

**Local:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, localizada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – 3º pavimento – centro – São Brás do Suaçuí - MG.

**4- CREDENCIAMENTO E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:**

**Data:** 23 de outubro de 2017.

**Horário:** Nove horas e cinco minutos.

**Local:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, localizada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – 3º pavimento – centro – São Brás do Suaçuí - MG.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**

## **- Estado de Minas Gerais -**

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a aquisição de insumos, equipamentos e peças de informática para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e pelos Órgãos Conveniados, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.323, de 09 de maio de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

### **5- DO OBJETO**

**5.1-** O objeto do presente certame é a aquisição de insumos, equipamentos e peças de informática para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e pelos Órgãos Conveniados, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo IX deste Edital denominado **TERMO DE REFERÊNCIA**.

### **6- DO PROCESSAMENTO**

**6.1-** O processamento deste Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 13 de 05 de janeiro de 2017, alterada pela Portaria nº 65 de 1º de setembro de 2017.

### **7- DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1-** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**7.2-** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

### **8- DA PARTICIPAÇÃO**

**8.1-** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

## - Estado de Minas Gerais -

---

**8.2-** Poderão participar desta licitação exclusivamente as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

**8.2.1-** Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) as Pessoas Jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual (MEI) aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

**8.2.2 -** Não havendo no mínimo três Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) em disputa, as empresas que não sejam ME, EPP ou MEI poderão participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

**8.3-** Não poderá participar desta licitação:

**a)** a pessoa jurídica suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de São Brás do Suaçuí;

**b)** a pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de São Brás do Suaçuí;

**c)** a pessoa jurídica em consórcio;

**d)** a pessoa jurídica com falência decretada;

**e)** pessoas jurídicas que explorem ramo diverso do objeto licitado;

**f)** servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

**g)** pessoa jurídica cujos sócios administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante, salvo se estiver presente à sessão o sócio administrador ou

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

## - Estado de Minas Gerais -

diretor que assinou a documentação e este optar por uma das empresas, para participar do presente processo licitatório;

**h)** as pessoas jurídicas que não se enquadrem nas condições de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores alterações, salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições, em conformidade com o disposto no subitem **8.2.2**.

**i)** pessoa jurídica suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Estado de Minas Gerais.

**8.4-** A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**8.5-** A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

**8.6-** Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

**8.7-** A participação em licitação, expressamente reservada às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário), salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições, em conformidade com o disposto no subitem **8.2.2**.

## 9- DO CREDENCIAMENTO

**9.1-** No dia, hora e local designados no Edital, a interessada ou seu representante devidamente constituído deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

**9.2-** A licitante deverá apresentar os documentos para credenciamento em envelope, fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Credenciamento**

**Pregão nº 36/2017**

**Nome do licitante**

**9.2.1 -** No envelope de credenciamento deverão constar os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(Contrato Social ou documento equivalente);**

**b)** tratando-se de credenciado para atuar somente neste Pregão, documento de credenciamento, conforme Anexo I deste edital **acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para o credenciamento. (Contrato Social ou documento equivalente);**

**c)** tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);**

**d)** **Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou o procurador;**

**e)** declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

**f)** o licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP ou MEI por meio de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

declaração conforme modelo que consta do Anexo III e apresenta-la junto com a documentação constante do envelope 01- CREDENCIAMENTO.

**9.3-** O representante legal, o credenciado ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

**9.4-** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização do Pregoeiro importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

**9.5-** Será admitido até dois representantes para cada licitante credenciada sendo vedado a eles representar mais de uma credenciada.

**9.6-** Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, o pregoeiro poderá autorizar a sua substituição, desde que o substituto porte os documentos exigidos para o credenciamento.

**9.7-** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação é condição indispensável para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação e a consequente participação no certame.

**9.8-** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**9.9-** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**9.10-** Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**9.11- O Pregoeiro e a Equipe de apoio, no ato do credenciamento, farão consulta à lista de fornecedores impedidos de licitar ou contratar com o Estado de Minas Gerais, A consulta será feita da seguinte forma.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

**9.11.1- Será emitida a certidão negativa, junto ao CAFIMP, a qual será juntada ao processo;**

**9.11.2- Caso ocorra caso de impedimento, a empresa não será credenciada.**

**10- DA PROPOSTA**

**10.1-** A licitante deverá apresentar a proposta de preços em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2 – Proposta**

**Pregão nº 36/2017**

**Nome do licitante**

**10.2-** A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo IV deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

**a)** a identificação da licitante, indicando a razão social, o endereço, a cidade/Estado, CEP, telefone, e-mail e o CNPJ;

**b)** número do processo licitatório e deste Pregão;

**c)** preço unitário por item, preço total por item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**d)** marca dos produtos;

**e)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante;

**f)** garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação das peças e insumos;

**g)** garantia mínima de **um ano** contra defeitos de fabricação dos equipamentos ofertados.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

---

**10.2.1 - A proposta de preço poderá ser lançada diretamente no arquivo gerador de propostas disponível junto ao edital no site [www.saobrasdosuacui.mg.gov.br](http://www.saobrasdosuacui.mg.gov.br);**

**10.2.2- Sendo lançada no arquivo gerador, a proposta, além da forma escrita, deverá ser apresentada em formato CD (compact disc), para lançamento no sistema.**

**10.2.3 – A apresentação da proposta de preços escrita é obrigatória para participação no certame.**

**10.3-** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante ou com carimbo da referida empresa, datilografada, digitada ou até mesmo manuscrita digitada, em linguagem clara, em uma única via, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, e deverá ainda obedecer às demais exigências e especificações deste Edital, bem como as recomendações citadas nesta cláusula.

**10.4-** Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal da licitante, seu credenciado ou seu procurador, será permitida a assinatura na proposta, validando-a.

**10.5-** Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete e descarregamento.

**10.6-** Não será admitida proposta que não atenda a todos os quesitos do Anexo IX deste Edital.

**10.7-** Não serão aceitas propostas e documentação entregues fora do prazo.

**10.8-** Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**10.9-** Toda a especificação estabelecida para o objeto será expressamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**

## **- Estado de Minas Gerais -**

---

**10.10-** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**10.11-** O comparativo dos preços será pelo unitário do item.

**10.12-** Depois de aberto o envelope contendo a proposta, é vedada a desistência da mesma, salvo por fato excepcional reconhecido pelo Pregoeiro.

**10.13-** Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

**10.14-** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome por seu representante no pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**10.15-** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou cotação de zero e baseados em ofertas das demais licitantes.

**10.16-** Não será admitida proposta inferior à quantidade prevista neste Edital.

**10.17-** Havendo divergência entre o preço unitário do item e o preço total do item será considerado o valor unitário do item.

## **11- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**11.1-** A licitante deverá apresentar os documentos para habilitação em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 3 – Habilitação**

**Pregão nº 36/2017**

**Nome do licitante**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

11.2- No Envelope de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;

**b)** Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;

**c)** Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

**III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante, em plena validade, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da Licitante por meio do Sítio Eletrônico.

**IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Edital;

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de São Brás do Suaçuí, conforme Anexo VI deste Edital.

**11.3-** Sob a pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

## - Estado de Minas Gerais -

---

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**11.4-** Os documentos porventura apresentados na fase de credenciamento não necessitarão ser apresentados na fase de habilitação, salvo se estiverem com data de validade vencida ou se houver alteração dos dados da licitante.

**11.5-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias, Conforme Decreto Municipal nº 2.287 de 04 de maio de 2015, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.6-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

**11.7-** A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de o Pregoeiro vir a tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**11.8-** Os documentos apresentados em papel “fac-simile” (FAX), não serão considerados pelo Pregoeiro.

**11.9-** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 12- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**12.1-** No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**

## **- Estado de Minas Gerais -**

---

**12.2-** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

**12.3-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que não atender plenamente ao exigido no Anexo IX.

**12.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a)** apresentarem quantidades divergentes do Anexo IX;
- b)** não contiver o preço unitário do item;
- c)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;
- d)** que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- e)** com preços fora de mercado;
- d)** não contiverem a marca dos produtos cotados.

**12.5-** Nos casos de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

**12.6-** Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a duas nos valores constante da proposta.

**12.7-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**12.8-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

**c)** no caso das alíneas “a” e “b”, ocorrendo empate nos preços das propostas selecionadas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**d)** se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

**12.9-** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

**12.10-** O Pregoeiro convidará individualmente os representantes das autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**12.11-** A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item.

**12.12-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**12.13-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

**12.14-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, visando a redução do preço.

**12.15-** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

**12.16-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**12.17-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**12.18-** A validade dos documentos que se referem à Regularidade Fiscal e Trabalhista será confirmada via internet pelo Pregoeiro, se possível, devendo as confirmações serem anexadas aos autos do processo.

**12.19-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da confirmação.

**12.20-** Ocorrendo essa indisponibilidade dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será inabilitada se porventura não apresentar a documentação exigida neste Edital.

**12.21-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.22-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**12.23-** A ausência do credenciado durante a fase de lances importará na sua renúncia ao oferecimento de lances, sendo acatado o último lance ofertado ou preço apresentado na proposta de preços.

**12.24-** O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

**12.25-** Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**12.26-** A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiro, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.863/94, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvando o disposto no paragrafo único do artigo 59 do mesmo diploma legal.

**12.27-** Não sendo apregoado todo o objeto da presente licitação no dia da sua abertura o pregoeiro designará nova data para continuação dos trabalhos.

**12.28-** As Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresas (ME) e Microempreendedores Individuais (MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.29-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresas (ME) e Microempreendedores Individuais (MEI), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para a regularização da documentação com a apresentação das certidões regularizadas.

**12.30-** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**12.31-** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**12.32-** A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

**12.33-** Ocorrendo o disposto no subitem **8.2.2** deste edital, os critérios de julgamento do objeto se darão da seguinte forma:

**I** - é assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**II** - entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**III** - para efeito do disposto nos incisos I e II, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, conforme o artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**IV** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**V** - na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**VI** - o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

**VII** - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**13- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1-** No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões recursais.

**13.2-** Havendo manifestação de recurso, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

**13.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6-** O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**13.7-** Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por fax e/ou intempestivos.

**13.8-** A ausência de manifestação imediata e motivada do representante da licitante importará:

**a)** na decadência do direito de recurso;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

b) na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.9-** A adjudicação será feita por item.

#### **14- DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1-** A adjudicação do objeto deste certame significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**14.2-** A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

**14.3-** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica.

**14.4-** Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

**14.5-** É vedada a contratação do serviço por preço superior ao cotado pela detentora do Registro de Preços.

**14.6-** Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro de Preços a fornecer o objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato de Fornecimento.

**14.7-** Encerrado este processo licitatório, será celebrado entre a Administração e a licitante adjudicatária o Contrato de Fornecimento.

**14.8-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o seu detentor para cumprir as obrigações decorrentes desta licitação e do Contrato de Fornecimento que será celebrado entre as partes, observado o seguinte procedimento:

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**

## **- Estado de Minas Gerais -**

**I** - para cada fornecimento a Prefeitura Municipal emitirá a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento, entregando uma via ao detentor do Registro de Preços para execução do serviço solicitado;

**II** - a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento serão consideradas partes integrantes do Contrato de Fornecimento.

### **15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1-** Homologada esta licitação será lavrada a Ata de Registro de Preços - Anexo VII deste Edital, antecedente ao Contrato de Fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços e que conterà, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

- a)** número deste Pregão e do processo administrativo respectivo;
- b)** descrição e especificação do objeto do Registro de Preços;
- c)** qualificação do detentor do Registro de Preços e nome do representante legal;
- d)** preços ofertados pela adjudicatária;
- e)** prazo de fornecimento pactuado.

**15.2-** A Ata de Registro de Preços será lavrada em três vias, devendo uma ser entregue ao detentor do Registro de Preços.

### **16- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1-** A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, inadmitida sua prorrogação.

### **17- DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**

## **- Estado de Minas Gerais -**

---

**17.1-** Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a Ata respectiva, será assinado entre o Município de São Brás do Suaçuí e a adjudicatária o Contrato de Fornecimento nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento – Anexo VIII.

**17.2-** O Contrato de Fornecimento deverá ser firmado pelo representante legal da adjudicatária.

**17.3-** A (s) adjudicatária (s) terá (ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**17.4-** O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

**17.5-** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

**17.6-** Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração, desde que ela aceite os preços cotados pela primeira.

**17.7-** O Contrato de Fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **18- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**18.1-** Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento pela licitante adjudicatária da Autorização de Fornecimento expedida pela Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

**18.2-** Os materiais serão entregues de forma parcelada, no Setor de Controle de Estoque da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Acrísio Amâncio, nº 395 – centro, em São Brás do Suaçuí - MG, ou em outro local indicado pela Administração de segunda a sexta feira, de 08 às 16 horas, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete e descarregamento.

**18.3-** A entrega dos materiais se dará mediante Ordem de Compra a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a entrega quando a Ordem de Compra se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

**19- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**19.1-** Os materiais serão provisoriamente recebidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável do Setor de Controle de Estoque da Prefeitura ou pelo responsável da Secretaria solicitante ou ainda por outro servidor responsável.

**19.2-** Por ocasião da entrega dos materiais, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

**19.3-** Constatadas irregularidades nos materiais a Administração poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**19.4-** Nas hipóteses de substituição e/ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 10 (dez) dias, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

**19.5-** O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos produtos

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**

## **- Estado de Minas Gerais -**

recebidos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, DA CORREÇÃO MONETÁRIA, DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

#### **20.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

**20.1.1** - Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos materiais e mediante documento fiscal correspondente.

**20.1.2** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

**20.1.3-** No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente, quando for o caso.

**20.1.4** - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

**20.1.4.1-** na Tesouraria da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – 2º andar – Centro, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas;

**20.1.4.2-** mediante crédito em conta bancária indicada pela licitante adjudicatária desde que no Banco do Brasil S.A;

**20.1.4.3-** mediante emissão de boleto por parte da credora/contratada e encaminhado à Prefeitura Municipal para pagamento.

**20.1.4.4-** Constatadas irregularidades no fornecimento, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**

## **- Estado de Minas Gerais -**

---

**20.1.5-** Por ocasião do pagamento, deverá a contratada apresentar, em cada ato, as Certidões Negativas referentes aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

### **20.2- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

**20.2.1-** A Administração solicitará o fornecimento dos materiais de forma parcelada.

### **20.3- DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

**20.3.1-** As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo IBGE, ou outro Índice que vier a substituí-lo, a partir do trigésimo dia de atraso.

### **20.4- DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**20.4.1-** Conforme a Lei nº 8.666/93, os valores do contrato poderão ser reajustados visando manter o equilíbrio econômico financeiro contratual de acordo com o aumento dos mesmos, a ser comprovado por meio de planilhas de custos do item a ser reajustado, comprovado por documento que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um termo aditivo ao contrato no qual se atualizará os referidos valores.

### **20.5- DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**20.5.1-** Em caso de renovação do contrato, o seu valor poderá ser reajustado a cada doze meses, contados da data da assinatura, utilizando-se para reajuste o Índice nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro Índice oficial que venha a substituir este Índice na vigência do contrato, devendo, para todos os efeitos legais, ser formalizado um termo aditivo ao contrato.

## **21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

APROVADO  
ART. 38, § ÚNICO DA LEI 8.666/1993.

24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

**21.1-** As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária nº 1.237 de 08 de dezembro de 2016:

02.001.000.04.122.0202.2.002 – Homenagens, Festividades e Recepções;  
02.005.000.04.122.0201.2.010 – Manutenção das Atividades Administrativas;  
02.005.000.04.122.0201.0.006 - Manutenção de Convênio com a Polícia Civil;  
02.005.000.04.122.0201.0.007 - Manutenção de Convênio com a Polícia Militar;  
02.004.001.20.606.0221.2.059 – Manutenção das Atividades Agropecuárias;  
02.004.002.18.541.0222.2.065 - Manutenção Recuperação e Proteção Ambiental;  
02.006.001.13.392.0204.2.019 – Manutenção da Difusão e dos Eventos Culturais;  
02.006.002.27.812.0205.2.026 - Manutenção do Desporto Lazer e Turismo;  
02.010.001.04.122.0201.2.068 – Manutenção do Setor Administrativo Secretaria Obras.  
02.008.001.10.301.0213.2.043 – Manutenção das Atividades de Saúde;  
02.008.001.10.304.0219.2.051 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária;  
02.008.001.10.301.0216.2.048 – Manutenção do Programa saúde em Casa;  
02.007.001.12.365.0206.2.040 - Manutenção do Ensino Básico Municipal Infantil;  
02.007.002.12.361.0211.2.030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;  
02.009.001.08.244.0230.2.082 – Manutenção dos Programas de Assistência Social;

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Científicas, Artística, Desportiva, Outros.

**Elemento da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

## **22- DAS SANÇÕES:**

**22.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

**I - advertência;**

**II - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor da Ordem de compra, por ocorrência;**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**

## **- Estado de Minas Gerais -**

**III** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**IV** – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste contrato;

**V** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

**VI** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22.2-** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

### **23- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**23.1-** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

**V** - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a cessão ou transferência total do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

**VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;

**IX** - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**XII** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;

**XIV** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**XV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

**XVI** - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**XVII** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XVIII** - descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**23.2-** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**23.3-** A rescisão do contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 23.1;

**II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**23.4-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**23.5-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da cláusula 23.1, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**I** - pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**II** - pagamento do custo da desmobilização.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

## - Estado de Minas Gerais -

---

**23.6-** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**23.7-** A rescisão de que trata o inciso I da cláusula 23.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei:

**I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**II** - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do Art. 58 da Lei 8.666 de 1993;

**III** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**23.8-** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula 23.3 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço ou fornecimento por execução direta ou indireta.

**23.9-** É permitido à Administração, no caso de concordata da contratada, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços ou fornecimento essenciais.

### **24- DA IMPUGNAÇÃO:**

**24.1-** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**24.2-** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da sessão inaugural, impugnando as falhas ou

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**

## **- Estado de Minas Gerais -**

---

irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**24.3-** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, desde que protocolizadas junto ao Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, localizada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro - 3º pavimento, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8 horas às 11 horas e de 13 horas às 16 horas, a partir da publicação do aviso do edital.

**24.4-** A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado.

**24.5-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**24.6-** A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento.

**24.7-** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas a procrastinar o certame.

**24.8-** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

**24.9-** Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário das impugnações aos termos do instrumento convocatório.

## **25- DOS ANEXOS**

**25.1-** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**a)** Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;

**b)** Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

d) Anexo IV – Modelo padrão de proposta de preço;

e) Anexo V – Modelo de declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

g) Anexo VII – Modelo de Ata de Registro de Preços;

h) Anexo VIII – Minuta de Contrato de Fornecimento;

i) Anexo IX – Termo de referência – descrição do objeto.

**26- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**26.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

**26.2-** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

**26.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**26.4-** Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelos servidores públicos municipais e/ou profissionais que auxiliarem na licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

## - Estado de Minas Gerais -

---

**26.5-** O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal ([www.saobrasdosuacui.mg.gov.br](http://www.saobrasdosuacui.mg.gov.br)).

**26.6-** Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma que trata o inciso anterior.

**26.7-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias farão parte integrante do processo licitatório.

**26.8-** Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia seguinte ou em outro dia a ser marcado.

**26.9-** A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Brás do Suaçuí e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**26.10-** A Administração também se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, decorrente de interesse público ou de fato superveniente devidamente comprovado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente para as empresas licitantes motivos para reclamações de qualquer natureza, bem como causas para que as mesmas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**26.11-** Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

**26.12-** O Pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

**26.13-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**26.14-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas – MG.

São Brás do Suaçuí, 4 de outubro de 2017.

**Elias Ribeiro de Souza**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

---

**ANEXO I**

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017**

**(Modelo de Credenciamento)**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório a que se refere o Pregão Presencial para registro de preços nº 36/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, MG, outorgando ao (à) referido (a) senhor (a) amplos poderes para representar a nossa Empresa na sessão do Pregão, inclusive os de formular e assinar propostas, declarações e documentos, formular lances, negociar preço, renunciar à interposição de recursos de forma expressa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que daremos por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)  
IDENTIDADE e CPF

→ ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

---

**ANEXO II**

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017**

**(Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

O abaixo assinado responsável pela empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na cidade de \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – bairro \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial para registro de preços número 36/2016, realizado pelo município de São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais, cujo objeto é aquisição de insumos, equipamentos e peças de informática para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias municipais e pelos Órgãos Conveniados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

IDENTIDADE e CPF

**Observação:**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

---

**ANEXO III**

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017**

**(Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou  
Microempreendedor Individual)**

À Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí.

\_\_\_\_\_ (nome do declarante), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ (documento de identidade), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ (nome da cidade) - \_\_\_\_\_ (nome do Estado), na Rua \_\_\_\_\_ (nome do logradouro), nº \_\_\_\_\_ (número do imóvel) - bairro \_\_\_\_\_ (nome do bairro), na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio, diretor, gerente, procurador ou proprietário) da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (número do CNPJ), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (nome da cidade sede da empresa), estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ (logradouro da empresa), nº \_\_\_\_\_ (número do imóvel) - bairro \_\_\_\_\_ (bairro), DECLARO, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que a mesma, na presente data, é considerada:

- ( ) Microempresa, nos termos do artigo 3º, inciso I, da LC nº 123/2006.
- ( ) Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.
- ( ) Microempreendedor Individual, nos termos do artigo 18-A, da LC nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do paragrafo 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, para fins de participação neste processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Declarante  
IDENTIDADE e CPF

➔ **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

---

**ANEXO IV**

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017**

À Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

**Modelo de Proposta de Preços**

**Processo licitatório:** nº 45/2017

**Modalidade:** Pregão Presencial para registro de preços nº 36/2017

**Tipo:** menor preço unitário por item

**Licitante:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1.						
2.						
3.						
4.						
Valor total da proposta: R\$						

**Observações:**

1 - Nos preços estão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete e descarregamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

2 - O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

3 - O prazo de garantia para os insumos e peças ofertados é de \_\_\_\_\_.

4 - O prazo de garantia para os equipamentos ofertados é de \_\_\_\_\_.

5 - Caso a licitante opte por receber mediante crédito em conta. Informar:

a) nome do banco: .....

b) número da agência: .....

c) número da conta: .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
IDENTIDADE e CPF  
Carimbo da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

---

**ANEXO V**

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017**

**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

(Papel timbrado da empresa)

**À Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí**

**Ref.:** Pregão Presencial para registro de preços nº 36/2017.

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome completo e assinatura do representante legal)

IDENTIDADE e CPF

**Observações:**

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

**II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

---

**ANEXO VI**

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017**

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da  
Habilitação)**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº.....sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... – bairro ....., DECLARA, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório promovido pelo Município de São Brás do Suaçuí e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
IDENTIDADE e CPF

**Observações:**

➔ **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

---

**ANEXO VII**

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO xx/2017**

Pregão Presencial número: 36/2017		Processo Administrativo número: 118/2017	
Gestor: Chefe do Setor de Compras.		Data de abertura:	Data de Adjudicação:
Empresa detentora:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro	Cidade	CEP	

Esta Ata de Registro de Preços credencia a empresa acima identificada fornecer os objetos descritos abaixo, pelo prazo de doze meses.

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Objeto	Valor unitário

São Brás do Suaçuí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Chefe do Setor de Compras

\_\_\_\_\_  
Empresa detentor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

---

**ANEXO VIII**

---

---

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**

**CONTRATO NÚMERO xx/2017**

**Objeto: Aquisição de insumos, equipamentos e peças de informática para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e pelos Órgãos Conveniados.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura sediada na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, Nº 150 - Centro - São Brás do Suaçuí, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Elias Ribeiro de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a \_\_\_\_\_ Pessoa Jurídica que atua no ramo de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio (ou procurador) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente contrato fornecimento de insumos, equipamentos e peças de informática para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e pelos Órgãos Conveniados., em conformidade com as disposições deste Contrato e da proposta que consta dos autos do Processo Licitatório de nº 45/2017, da modalidade Registro de Preços mediante Pregão Presencial nº 36/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

1.2- Os objetos a serem fornecidos pela Contratada compreendem o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Valor unitário	Valor total
1.						
2.						
3.						
4.						
<b>Valor total contrato: R\$</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1- O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 45/2017, Processo Administrativo nº 118/2017 da modalidade Pregão Presencial para registro de preços nº 36/2017 ao qual se encontra vinculado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

4.1- Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 36/2017 e as disposições contidas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1- O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**

## **- Estado de Minas Gerais -**

---

**5.2-** Conforme a Lei nº 8.666/93, os valores deste contrato poderão ser reajustados visando manter o equilíbrio econômico financeiro contratual de acordo com o aumento dos mesmos, a ser comprovado por meio de planilhas de custos do item a ser reajustado, comprovado por documentos que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um termo aditivo ao presente contrato no qual se atualizará os referidos valores.

**5.3-** Em caso de renovação deste contrato, o seu valor poderá ser reajustado, a cada doze meses, contados da data de sua assinatura, utilizando-se para o reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro Índice oficial que venha a substituir este Índice na vigência do contrato, devendo para todos os efeitos legais ser formalizado em termo aditivo ao presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS RETENÇÕES, DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DA EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL**

**6.1. -** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos produtos e mediante documento fiscal.

**6.2-** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

**6.3-** No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente, quando for o caso.

**6.4-** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

**6.4.1-** na Tesouraria da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – 2º andar – centro, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas;

**6.4.2-** mediante crédito em conta bancária indicada pela licitante adjudicatária desde que no Banco do Brasil;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**

## **- Estado de Minas Gerais -**

**6.4.3-** mediante emissão de boleto por parte da credora/contratada e encaminhado à Prefeitura Municipal para pagamento.

**6.5-** Por ocasião do pagamento, deverá a contratada apresentar, em cada ato, as Certidões Negativas referentes à Dívida Ativa da União, ao FGTS e a Justiça do Trabalho, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

### **6.6- DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

**6.6.1-** As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro Índice que vier a substituí-lo, a partir do trigésimo dia de atraso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**7.1-** As Secretarias Municipais solicitará o fornecimento dos materiais de forma parcelada.

**7.2-** A Administração Municipal dispenderá o valor global estimado, decorrente da contratação, de forma parcelada, no prazo e nas condições previstas neste contrato, ocasião em que o fornecimento do objeto desta licitação será solicitado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**8.1-** O prazo de vigência do contrato decorrente desta Licitação tem início na data da sua assinatura e término na data de 31 de dezembro de 2017, salvo ocorrência de Termos Aditivos, desde que a necessidade seja comprovada, aceita e a prorrogação seja devidamente autorizada, considerando-se ainda se for de interesse do Município.

**8.2-** Conforme disposto no subitem anterior, o prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias, iniciando sua vigência em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 e findando-se em 31 de dezembro de 2017, podendo ter o seu prazo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

prorrogado desde que respeitado o máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017.

**8.3-** O prazo de garantia é de \_\_\_\_\_ para os insumos e peças fornecidas;

**8.4-** O prazo de garantia é de \_\_\_\_\_ para os equipamentos fornecidos.

**CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

**9.1-** O responsável pelo Setor de Compras do contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de Compra que serão entregues à contratada para fornecimento, obedecidas as disposições do Pregão Presencial para registro de preços 36/2017.

**9.2-** As Ordens de Compra são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente contrato de fornecimento e conterão:

**a)** as especificações, a marca e a quantidade dos materiais;

**b)** o prazo de entrega dos materiais;

**c)** o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado;

**d)** o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo do material.

**9.3-** Não será admitida a entrega dos materiais pela contratada sem prévia emissão das ordens de Compra.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS E ENTREGA DO MATERIAL**

**10.1-** A contratada terá os seguintes prazos:

**I - 03** (três) dias úteis para retirada da Ordem de Compra, contados da convocação para tanto;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

II – 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pela Administração, para entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

11.1- Os materiais serão entregues no Setor de Controle de Estoque da Prefeitura Municipal localizado à Rua Acrísio Amâncio, nº 395 – centro, em São Brás do Suaçuí - MG, ou em outra localidade do Município indicada pela Administração de segunda à sexta feira de 08 às 16 horas, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete e descarregamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Constituem obrigações da contratada:

- I - atender, no prazo fixado, às convocações para retirada das Ordens de Compra;
- II - fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas nas Ordens de Compras;
- III - respeitar os prazos de entrega estabelecidos neste contrato;
- IV – substituir, no prazo fixado, os materiais entregues fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;
- V - manter, na vigência deste contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante a Previdência Social, ao FGTS e a Justiça do Trabalho no momento da sua contratação, sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que cumpra esta obrigação;
- VI - comunicar ao contratante às alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**

## **- Estado de Minas Gerais -**

---

**13.1-** Os materiais serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.

**13.2-** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do responsável pelo recebimento.

**13.3-** Constatadas irregularidades nos materiais o contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**13.4-** Nas hipóteses de substituição e/ou complementação, a contratada deverá fazê-las em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

**13.5-** O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

**14.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

**I - advertência;**

**II - multa, nos seguintes percentuais:**

**a)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor da Ordem de compra, por ocorrência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**c)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste contrato;

**III -** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93.

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2-** As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, por meio de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**14.3-** Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, será facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**14.4-** Na aplicação das penalidades previstas no subitem 14.1. inciso II será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

**14.5-** As multas são excludentes e independentes e não eximem a contratada da plena execução dos serviços contratados.

**14.6-** O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a contratada possuir junto ao contratante, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

## - Estado de Minas Gerais -

**15.1-** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1-** As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária nº 1.237 de 08 de dezembro de 2016:

02.001.000.04.122.0202.2.002 – Homenagens, Festividades e Recepções;  
02.005.000.04.122.0201.2.010 – Manutenção das Atividades Administrativas;  
02.005.000.04.122.0201.0.006 - Manutenção de Convênio com a Polícia Civil;  
02.005.000.04.122.0201.0.007 - Manutenção de Convênio com a Polícia Militar;  
02.004.001.20.606.0221.2.059 – Manutenção das Atividades Agropecuárias;  
02.004.002.18.541.0222.2.065 - Manutenção Recuperação e Proteção Ambiental;  
02.006.001.13.392.0204.2.019 – Manutenção da Difusão e dos Eventos Culturais;  
02.006.002.27.812.0205.2.026 - Manutenção do Desporto Lazer e Turismo;  
02.010.001.04.122.0201.2.068 – Manutenção do Setor Administrativo Secretaria Obras.  
02.008.001.10.301.0213.2.043 – Manutenção das Atividades de Saúde;  
02.008.001.10.304.0219.2.051 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária;  
02.008.001.10.301.0216.2.048 – Manutenção do Programa saúde em Casa;  
02.007.001.12.365.0206.2.040 - Manutenção do Ensino Básico Municipal Infantil;  
02.007.002.12.361.0211.2.030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;  
02.009.001.08.244.0230.2.082 – Manutenção dos Programas de Assistência Social.

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Científicas, Artística, Desportiva, Outros;

**Elemento da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

**17.1-** A contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1-** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de reduzir ou crescer a qualquer tempo o quantitativo específico do fornecimento a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

**18.2-** A contratada se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1-** A contratada fica obrigada, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

**19.2-** As quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo IX do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 36/2017 são estimadas e servem como mera referência, podendo o contratante aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

**19.3-** A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido na cláusula décima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 14.1. II, “c” deste contrato.

**19.4-** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

**19.5-** A tolerância do contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1-** As partes elegem o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

São Brás do Suaçuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Elias Ribeiro de Souza**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Representante legal da Contratada**  
**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

---

**ANEXO IX**

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Descrição do Objeto)**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.	80	UND	Toner preto para impressora HP M1212 NF mfp LaserJet HP 85A (CE285A) compatível. Cartucho de Toner HP CE-285A CE285 CE-285. Utilizado em modelos HP P-1102, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW. Toner 85A Compatível com o Original, 100% Novo, com excelente rendimento.
2.	45	UND	Kit de Refil para impressora Ecotank Epson contendo 05 (cinco) refis sendo: 02(dois) refil preto T664120AL, 01(Um) refil ciano T664220AL, 01(Um) refil magenta T664320AL, 01(Um) refil amarelo T664420AL, original Epson.  <b>Refil de tinta contendo</b> a tinta MicroPiezo com exclusiva tecnologia que proporciona alta precisão no tamanho da gota, alta resolução e definição nas impressões. Com qualidade fotográfica e maior riqueza de detalhes e também oferecendo secagem instantânea permitindo a impressão de documentos e imagens com ótima qualidade e baixo custo por página. Compatível com as impressoras L200, L210, L355, L555 e L110. Conteúdo de cada refil: 70 ml
3.	70	UND	Toner preto para impressora HP LaserJet Pro M127FN LaserJet. Toner HP 83A CF283A 283A. Utilizado em modelos HP M127FN M127 M125 M127FW M225. Compatível com o Original, 100% Novo.
4.	15	UND	Toner preto para impressora Samsung ML 2851/ND compatível

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

5.	20	UND	Cartucho de tinta preto para impressora HP OFFICEJET 4355 ALL-IN-ONE compatível HP21 (HP C9351AB)
6.	15	UND	Cartucho de tinta colorido para impressora HP OFFICEJET 4355 ALL-IN-ONE compatível HP22 (HP C9352AB)
7.	25	UND	Toner preto para impressora HP LaserJet P1005 HP 35A CB435AB compatível com o Original, 100% Novo.
8.	30	UND	Cartucho para impressora HP Officejet 7110 <u>Cartucho de tinta amarelo de alto rendimento HP 933XL original (CN056AL)</u>
9.	30	UND	Cartucho para impressora HP Officejet 7110 <u>Cartucho de tinta ciano de alto rendimento HP 933XL original (CN054AL)</u>
10.	30	UND	Cartucho para impressora HP Officejet 7110 <u>Cartucho de tinta magenta de alto rendimento HP 933XL original (CN055AL)</u>
11.	40	UND	Cartucho para impressora HP Officejet 7110 <u>Cartucho de tinta preto de alto rendimento HP 932XL original (CN053AL)</u>
12.	10	UND	<b>Fita para Impressora Matricial Epson FX-1170 COMPATIVEL</b>
13.	10	UND	<b>Fita para Impressora Matricial Epson FX-2190 COMPATIVEL</b>
14.	10	UND	<b>Fita para Impressora Matricial Epson FX-2180 COMPATIVEL</b>
15.	10	UND	Toner preto para impressora Samsung SCX-5530FN [ <b>SCX-D5530B</b> ] compatível
16.	05	UND	Toner preto para impressora Samsung SCX4200 (SCX-D4200A) compatível
17.	02	UND	Fita para impressora de cheques Bematech DP-20 Plus TP-200 CX 2 UN.
18.	03	UND	Bobina térmica amarela de alta qualidade para impressoras térmicas fiscais e não fiscais e que atende as exigências do ato COTEPE. Tamanho 80mm x 40 mm (CX C/ 30 )

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

19.	100	UND	Mídia de DVD-R virgem 4,7 GB: 120 minutos, e 4.7 GB.
20.	100	UND	Mídia de CD virgem 700MB CDR: 80 minutos; e, 700 MB.
21.	200	UND	Envelope para CD/DVD
22.	04	UND	<b>Unidade de disco rígido externo portátil, 2 TB de capacidade, interface USB v3.0</b> , compatível com 2.0 modelo de 2,5pol (portátil), , refrigeração passiva, compatível com Windows e Mac. (Modelo de referência: <u>HD Portatil 2TB Seagate Expansion - USB 3.0 - STEA2000400</u> )
23.	30	UND	<b>Bateria 12V 7Ah para Nobreak</b> Características Quantidade de Células por Monobloco: 6 Tensão total do Monobloco: 12 Volts Capacidade: 7.0Ah -20h até 1.75V (Tensão Final) p/ célula a 25°C Dimensões: 151/65/100 mm (Larg/Prof/Alt) (Modelo de referência Unipower UP1270SEG)
24.	06	UND	<b>Roteador Alta Potência Wireless 300Mbps</b> Especificações Técnicas. Potência de Transmissão Wireless de até 1000 mw - Amplificador de alta potência e antenas de 5dBi fornecem 4x o alcance de um roteador normal. - Sinal Wi-Fi reforçado atravessa paredes e obstáculos alcançando todos os ambientes - 2x mais velocidade wireless em longas distâncias que um Roteador normal, permite transferências de dados e streaming multimídia sem dificuldades na sua rede - Velocidade Wireless de 300Mbps, ideal para assistir vídeos, jogar online e VoIP - Fácil de configurar uma conexão segura com criptografia WPA pressionando o botão WPS - Assistente de Instalação proporciona uma instalação rápida e sem complicações. - Compatível com produtos de tecnologia anteriores 802.11b/g - Interface: portas LAN 10/100Mbps - 1 porta WAN 10/100Mbps - Botão: WPS/Botão Reset

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Fonte de alimentação externa: 12VDC / 1A</li><li>- Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b</li><li>- Antena: Duas (2) antenas onidirecionais destacáveis de 5dBi (RP-SMA)</li><li>Recursos Wireless</li><li>- Frenquência: 2,4 a 2,4835 GHz</li><li>- Taxa do Sinal:<ul style="list-style-type: none"><li>11n: Até 300Mbps (dinâmico); 11g: Até 54Mbps (dinâmico); 11b: Até 11Mbps (dinâmico)</li></ul></li><li>- EIRP:<ul style="list-style-type: none"><li>&lt;20dBm (EIRP, para países que seguem os padrões CE)</li><li>&lt;30dBm (EIRP, Para os países que seguem os padrões FCC)</li></ul></li><li>- Sensibilidade da Recepção:<ul style="list-style-type: none"><li>270M: -71dBm@10% PER</li><li>130M: -74dBm@10% PER</li><li>108M: -74dBm@10% PER</li><li>54M: -77dBm@10% PER</li><li>11M: -91dBm@8% PER</li><li>6M: -89dBm@10% PER</li><li>1M: -97dBm@8% PER</li></ul></li><li>- Funções Wireless: Ativa/desativa rádio wireless, bridge WDS,<ul style="list-style-type: none"><li>WMM, Estatísticas</li></ul></li><li>- Wireless: 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK (Modelo de referência <b>TP-Link TL-WR841HP</b>)</li></ul>
<b>25.</b>	<b>06</b>	<b>UND</b>	<b>Roteador Wireless - 800 Mbps - antena 1.8 dBi - Especificações Técnicas.</b> - Tipo de dispositivo: Roteador sem fio - switch de 4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>portas (integrado)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo de caixa: Desktop</li><li>- Tecnologia de Conectividade: Sem fios, com cabo</li><li>- Protocolo de Ligação de Dados: Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit</li></ul> <p>Ethernet, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Protocolo de transporte/rede: PPTP, L2TP, ICMP/IP, IPSec,</li></ul> <p>PPPoE, DHCP, Bonjour, DDNS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Protocolo de encaminhamento: RIP-1, RIP-2, roteamento IPv6</li></ul> <p>estático</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Protocolo de gestão remota: SNMP 3, HTTP, HTTPS</li><li>- Algoritmo de encriptação: DES Triplo, MD5, AES, SHA-1, WPA2</li><li>- Padrões de Conformidade: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.1Q,</li></ul> <p>IEEE 802.1p, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.1x, IEEE</p> <p>802.11i, IEEE 802.11e, IEEE 802.11n, UPnP</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Indicadores de estado: Potência, WAN, LAN, sem fios</li><li>- Padrões de Conformidade: Certificado FCC Classe B, IC</li><li>- Desempenho: Débito NAT : 800 Mbps</li> Taxa de transferência VPN (IPSec) : 50 Mbp</ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade:  Sessões simultâneas : 12000</li> Túneis IPSec VPN : 10 Túneis VPN : 1</ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- Interruptor, Suporte NAT, suporte VPN, suporte PAT, suporte VLAN, Stateful Packet Inspection (SPI), filtragem de conteúdo, suporte IPv6, passagem de VPN (Rede Privada Virtual), filtragem de URL, firmware actualizável, suporte de SNTP, apoio de Multimédia Wi-Fi (WMM), Quality of Service (QoS), servidor DHCP, suporte SSID múltiplo, DNS proxy, reencaminhamento</li></ul>
--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

			<p>de porta, botão de reinício, suporte IPv4, Ring Rapid Spanning Tree Protocol (RRSTP)</p> <p>- Interfaces:</p> <p>LAN : 4 x 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T - RJ-45</p> <p>WAN : 1 x 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T - RJ-45</p> <p>- Antena: Externa, removível</p> <p>Qtd antena: 2</p> <p>Directividade: Omni-direccional</p> <p>Nível de ganho: 1.8 dBi</p> <p>(Modelo de referência <b>Cisco RV180W-A-K9-NA</b>)</p>
<b>26.</b>	06	UND	<p><b>Roteador Wireless Ultra Wifi</b></p> <p>Processador Dual Core de 1.4GHz.  4X4 Data Streams: Suporta 4 streaming de dados simultâneos  (transmissão e recepção) para maior throughput.  Tri-Band - Duas bandas 5GHz e uma 2,4GHz que operam de forma simultânea.  SmartConnect - Gerenciamento inteligente das conexões Wi-Fi para performance inigualável.  SmartBeam AC Avançado - Roteador concentra a potência do sinal Wi-Fi na direção dos dispositivos conectados, oferecendo assim muito mais alcance de sinal.  MU-MIMO Technology - Diferente de roteadores MIMO, o UM-MIMO se comunica ao mesmo tempo com todos os dispositivos na rede Wi-Fi, garantindo alta performance.  Com oito (8) antenas externas destacáveis com alto ganho e amplificadores de sinal de 1000mW.</p> <p><b><u>Especificações</u></b></p> <p><b>Interfaces:</b></p> <p>Duas portas USB (uma USB 3.0, uma USB 2.0);  Porta WAN Gigabit 10/100/1000; Quatro portas Gigabit LAN 10/100/1000; Wireless LAN 802.11 a/b/g/n/ac.</p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p><b>Padrões Wifi</b> 802.11a/b/g/n/ac; IEEE 802.3; IEEE 802.3u</p> <p><b>Principis Tecnologias</b></p> <p>Acesso web mydlink SharePort; Assistente de configuração web multilíngue; Firewall ativo duplo; Guest Zone; Network Address Translation (NAT)QoS avançado; QuickVPN - L2TP over IPsec; SmartBeam AC Avançado; SmartConnect1; Stateful Packet Inspection (SPI); Suporte ao servidor de Mídia DLNA; MU-MIMO; VPN Passthrough (PPTP/L2TP/IPsec). <b>(Modelo de referência Roteador ULTRA Wi-Fi D-Link AC5300 (DIR-895L))</b></p>
27.	04	UND	<p><b>Antenas CPEs com 23dBi de ganho para conectividade de longa distância.</b></p> <p><b>Descrição:</b></p> <p>Solução CPE MIMO 1x1 para Clientes Wireless. Soluções ponto a ponto e multiponto. Atua na faixa de frequência 5GHz Design compacto. Longo alcance. Fácil montagem. Protocolo AirMax TDMA (desempenho de rede e escalabilidade). 23dBi de ganho. Fonte de energia: 24V, 0.2A PoE Adapter (Incluída) Max. consumo de energia: 4W</p> <p><b>(Modelo de referência Ubiquiti Litebeam LBE-M5-23 5Ghz c/antena 23dBi)</b></p>
28.	05	UND	<p><b>Roteador ADSL</b> com porta ethernet para velox</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporta velocidades de até 8 Mbps de Downlond operando em ADSL</li><li>• Suporta velocidade de até 12/24 Mbps operando em ADSL2/ADSL2+</li><li>• Velocidade de até 24 Mbps</li><li>• Compatível padrões ADSL, ADSL2 e ADSL2+</li><li>• Velocidade até 24Mbps</li><li>• Servidor DHCP, DDNS, Roteamento NAT e PAT</li><li>• Dispositivos de Priorização de Trafego (QoS)</li></ul>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Possui discador PPPoE Interno</li><li>• Opera de modo transparente a conexões VPN e Voip</li></ul> Dados Tecnicos: <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 x RJ-11 para conexão telefônica</li><li>• 1 x RJ-45 10/100Base-T para conexões Ethernet</li><li>• Bivolt</li></ul>
<b>29.</b>	02	UND	<p><b>Switch 24 portas 10/100</b></p> <p><b><u>Especificações</u></b></p> <p>Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x</p> <p>Interface: 24 portas RJ45 de Auto-Negociação 10/100Mbps (Auto MDI / MDIX)</p> <p>Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)/ 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)</p> <p>Quantidade de Ventoinhas: Sem Cooler</p> <p>Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz</p> <p>Consumo de Energia: Máximo: 3.53W (220V/50Hz)</p> <p><b>Desempenho</b></p> <p>Capacidade de Comutação 4.8Gbps</p> <p>Taxa de Encaminhamento de Pacotes 3.57Mpps</p> <p>Tabela de Endereços MAC 8K</p> <p>Buffer de Memória 2Mb</p> <p>Tecnologia Green Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 75% de energia</p> <p>Método de Transferência Armazena e Encaminha</p> <p><b>Itens Inclusos</b></p> <p>Cabo de alimentação</p> <p>Guia do Usuário</p> <p>Kit de Montagem em Rack</p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			Pezinho de borracha  (Modelo de referência <b>TL-SF1024D TP Link</b> )
<b>30.</b>	<b>01</b>	<b>UND</b>	Roteador profissional Multi-WAN com até 4 links de internet + 1 porta USB 3G <ul style="list-style-type: none"><li>▪ 4-Portas Gigabit WAN com balanceamento de carga e redundância para garantir o negócio e troca de dados essenciais.</li><li>▪ Porta extra USB para 3.5G WAN móvel ou servidores de FTP / impressora</li><li>▪ Portas WAN e USB 3.5G permitem definir pelo usuário redundância de WAN e política Load Balance.</li><li>▪ 1-Port Gigabit LAN switch facilitando a execução de aplicações de comunicação unificada em CO negócio / site remoto</li><li>▪ Envio de notificações através de e-mail;</li><li>▪ Firewall com SPI filtros com base IP, / Dos prevenção DDoS, e política baseada em objeto de fácil configuração</li><li>▪ Nível Enterprise Content Security Management (CSM)</li></ul> (Modelo de referência <b>DrayTek Vigor3200n</b> )
<b>31.</b>	<b>01</b>	<b>UND</b>	<b>Roteador Gigabit Load Balance - Até 4 Wan</b> <b>RECURSOS DO HARDWARE</b>  Padrões e Protocolos IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPoE, SNTP, http, DNS, IPsec, PPTP, L2TP  Interface 1 Porta Fixa WAN 10/100/1000Mbps 3 Portas alteráveis WAN / LAN 10/100/1000Mbps 1 Porta fixa LAN / DMZ 10/100/1000Mbps 1 Porta Console (RJ-45 sobre RS232)  Rede de Mídia 10BASE-T: UTP cabos categoria 3, 4, 5 (Máx 100m) EIA/TIA-568 100Ω STP (Máx 100m) 100BASE-TX: UTP

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

				cabo categoria 5, 5e (Máx 100m) EIA/TIA-568 100Ω STP (Máx 100m) 1000BASE-T: UTP cabo categoria 5, 5e , 6 (Max 100m)
			Piscar	8MB
			DRAM	DDRII 128MB
			LED	LIGADO, SIS, Link/Atividade, Velocidade, WAN, DMZ
			Botão	Botão Reset
			Dimensões (L X C X A)	17.3x8.7x1.7 polegadas (440x220x44 mm) 19-polegadas Largura Padrão de montagem em rack, 1U de Altura
			Fonte de Alimentação	Fonte de Alimentação Universal Interna Entrada AC100-240V ~ 50/60Hz
			DESEMPENHO	
			Sessão simultânea	120000
			Taxa de transferência NAT	350Mbps
			FUNÇÕES BÁSICAS	
			Configuração do Switch	Espelhamento de Porta Controle da Taxa Configuração da Porta Porta VLAN
			DHCP	Servidor / Cliente DHCP, Reserva DHCP,
			MAC Clone	Modifica WAN / LAN / DMZ MAC address
			Tipo de Conexão WAN	IP dinâmico, IP estático, PPPoE, PPTP, L2TP, Acesso Duplo, BigPond

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<b>FUNÇÕES AVANÇADAS</b>
			Equilíbrio de Carregamento Equilíbrio de carregamento Inteligente Política de Roteamento Vinculação de Protocolo Backup Link (Failover, Timing) Detecção on-line
			NAT NAT Um a um NAT de Multi-redes Servidor Virtual, host DMZ , Porta Triggering, UPnP FTP/H.323/SIP/IPsec/PPT P ALG
			Roteamento Roteamento estático Roteamento dinâmico (RIP v1/v2)
			Modo do Sistema NAT, sem-NAT, Roteamento Clássico
			Controle de Tráfego IP-baseado no Controle da Largura de Banda Largura de banda Garantida e Limitada Política de Horário agendado IP-baseado no Limite de Sessão
			<b>SEGURANÇA</b>
			Ataque de Defesa Defesa Flood TCP / UDP / ICMP Bloqueio de TCP Scan (Stealth FIN / Xmas / nulo) Bloqueio do Ping da WAN
			Controle da Aplicação IM, P2P, IM da Web, Web SNS, Web Media, Protocolo, Bloqueamento de Proxy
			Filtragem Filtragem de MAC address Filtragem de URL / Palavras Chaves Filtragem do Conteúdo da

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>Web (Java, ActiveX, cookies)</p> <p>Inspeção ARP Envio de pacotes GARP Varredura ARP por WAN / LAN Vinculação de IP-MAC</p> <p>Porta DMZ 1 Porta Hardware DMZ</p> <p><b>GERENCIAMENTO</b></p> <p>Manutenção Interface de gerenciamento da Web / CLI / Telnet Gerenciamento Remoto Configuração da Exportação e importação Sincronizar NTP Suporte syslog</p> <p>Serviço Servidor PPPoE E-Bulletin DNS dinâmico (DynDNS, No-IP, Peanuthull, Comexe)</p> <p><b>OUTROS</b></p> <p>Certificação CE, FCC, RoHS</p> <p>Conteúdo do Pacote CD de Recursos Cabo de alimentação Kit de montagem em rack Guia de Instalação</p> <p>(Modelo de referência Roteador balanceador <b>TP-Link TL-ER 5120</b>)</p>
32.	01	UND	<p>Caixa de Cabo UTP Cat 5e para rede - Homologado - 305 metros - Azul</p> <p>Condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama. Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5e, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho.</p> <p><b>Especificações Técnicas.</b></p> <p>- Homologação Anatel</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Comprimento: 305 metros</li><li>- Cor: Azul</li><li>- CMX</li><li>- Núcleo Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.</li><li>- Blindagem Não Blindado (U/UTP).</li><li>- Capa Constituído por PVC retardante a chama.</li><li>- Diâmetro Nominal 4,8 mm</li><li>- Ambiente de Instalação Interno</li><li>- Ambiente de Operação Não agressivo</li><li>- Compatibilidade Toda a linha FCS</li><li>- Excede os requisitos físicos e elétricos da norma TIA-568-C.2</li><li>- Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances)</li><li>- Pode ser usado com os seguintes protocolos: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af.</li><li>- Normas Aplicáveis TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444</li><li>- Condutor Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG.</li><li>- Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm.</li><li>- Resistência de Isolamento 10000 MΩ.km</li><li>- Quantidade de Pares 4 pares 24 AWG (Modelo de referência Furukawa Fast Box - Homologado - 305 metros - CMX – Azul)</li></ul>
33.	02	UND	<p>Servidor de Impressão - 1 porta RJ-45 + 1 porta USB 2.0 Multifuncional</p> <p>Especificações Técnicas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Grande compatibilidade com a maioria das impressoras multi-funcionais e outros dispositivos USB</li><li>- Interface: Porta USB 2.0</li><li>- Porta RJ-45 Fast Ethernet</li><li>- Indicador LED: 10Mbps, 100Mbps, USB</li><li>- Consumo de Energia: 5V CC, 2A</li></ul>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Protocolos: TCP / IP, (USB Virtual Remota), LPR / LPD</li><li>- Recursos Avançados: Cliente DHCP, POST (Power On Self Test),</li><li>- Firmware atualizável, Utilitário baseado no Windows</li><li>- Gerenciamento: Gerenciamento da Web</li><li>- Requisitos do Sistema: Windows 10/8/7/Vista/XP/2000</li><li>- Conteúdo do Pacote:<ul style="list-style-type: none"><li>Servidor de Impressão; Cabo Ethernet (RJ45); CD de Recursos;</li><li>Guia de instalação rápida</li></ul></li></ul> <p>(Modelo de referência TP-Link TL-PS310U - 1 porta RJ-45 + 1 porta USB 2.0)</p>
34.	20	UND	<p>Adaptador PoE Passivo - Kit Adaptador Injetor + Separador - Energia sobre Cabo de Rede</p> <p>Especificações técnicas.</p> <p>Cor: Branco</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Separador PoE + Injetor PoE</li><li>- Tensão Entrada/Saída: 5~54V</li><li>- Corrente de Saída Máx.: 2A</li><li>- Corrente de Entrada: 12V</li><li>- Distância Efetiva: 30~50m</li><li>- Cabo de Rede : TIA/EIA 568-B CAT5+</li><li>- Conector de Energia : DC5.5 * 2.1mm</li><li>- Conector DC : 2.1 * 5.5mm</li></ul> <p>Comprimento: 18cm</p> <p>(Modelo de referência Fortrek FPE-101)</p>
35.	100	UND	<p>Plug Conector RJ45 Macho - Cat 6 8 vias – Blindado</p> <p>(Modelo de referência GTIN plug-17932)</p>
36.	20	UND	<p>Emenda RJ45 - para Cabo de Rede - 8 Vias - Cat 6 - Blindado</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Emenda / Adaptador para Cabo de Rede,</li><li>- Montado com RJ45</li><li>- CAT.6</li><li>- Blindado</li><li>- Ligação Ponto a Ponto.</li></ul>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>- Modular Plug Fêmea 01x01 ( 08 vias x 08 Contatos ). - Engate para uso em Painel.</p> <p>(Modelo de referência GTIN WT-2204)</p>
37.	20	UND	Placa de rede com velocidade de dados 10/100/1000 Mbps, barramento padrão PCI; PLUG & PLAY(PNP) Compatível com Windows XP/7/8/10.
38.	20	UND	Placa de rede com velocidade de dados 10/100/1000 Mbps, barramento padrão PCI-Express – Possuir adaptador low profile; PLUG & PLAY(PNP) Compatível com Windows XP/7/8/10.
39.	20	UND	Placa de rede sem-fios (Wireless) com velocidade de dados 300Mbps para interfaces PCI-Express, com antena removível com suporte a sistemas operacionais WinXP/Vista/7/8/10, compatível com desktops e servidores. Possui velocidade de sinal nominal mínima de 300Mbps ou superior. Possui antena removível, podendo aceitar outras antenas de maior ganho de sinal. Wi-Fi, compatível com os padrões IEEE 802.11b/g/n; alcance de até 100 metros em ambientes internos, 300 metros em ambientes externos (dependendo do ambiente).
40.	10	UND	Placa de rede sem-fios (Wireless) com velocidade de dados 300Mbps para interfaces PCI-Express - Low Profile, com antena removível com suporte a sistemas operacionais WinXP/Vista/7/8, compatível com desktops e servidores. Possui velocidade de sinal nominal mínima de 300Mbps ou superior. Possui antena removível, podendo aceitar outras antenas de maior ganho de sinal. Wi-Fi, compatível com os padrões IEEE 802.11b/g/n; alcance de até 100 metros em ambientes internos, 300 metros em ambientes externos (dependendo do ambiente)
41.	05	UND	Unidade de disco rígido com capacidade de armazenamento de 1TB ou superior, 64MB Cache ou superior; interface SATA III - 6Gb/s; velocidade de operação de 7.200 RPM.
42.	10	UND	Unidade de disco rígido com capacidade de armazenamento de 500GB ou superior, 16MB Cache

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			ou superior; interface SATA III - 6Gb/s; velocidade de operação de 7.200 RPM.
43.	01	UND	Unidade de disco de estado sólido SSD com 480 GB de capacidade, interface Sata III (6 Gbps), tamanho de 2.5 Polegadas, capacidade de Leitura de no mínimo 480MB/s e de gravação de no mínimo 450MB/s.  (Modelo de referência Kingston Modelo: SA400S37/480G)
44.	05	UND	Unidade de disco rígido para notebook, tamanho de 2,5pol, 500GB de capacidade ou superior, interface SATA 6Gb/s, 5.400 rpm, Cache (MB): 16 MB. (Modelo de referência Seagate ST500VT00)
45.	03	UND	Unidade de gravador interno - SATA - DVD/CD - Leitor e Gravador de CD / DVD, modelo interno, interface SATA, grava nos padrões CD-R / RW (24x / 48x), DVD±R (24x), DVD±R DL (12x), DVD±RW (8x / 6x), DVD-RAM (5x), bandeja com acionamento motorizado; <b>Cor</b> Branco ou Preto.
46.	05	UND	Módulos de memória de 2 GB memória DDR2 de 240 pinos, que operem em 667 (PC2 5200), 800 (PC2-6400), sem ECC registradas
47.	10	UND	Módulos de memória de 4 GB memória DDR3, que operem em 1333MHz, 1600MHz DDR3 SDRAM.
48.	05	UND	Módulos de memória 8 GB memória DDR3, módulos de memória que operem em 1666MHz PC3-10600 DDR3 SDRAM.
49.	06	UND	Módulos de memória 8GB DDR4 2133MHz ECC para Servidor - Low Voltage 1.2V (Modelo de referência Marca: Kingston Modelo: KVR21R15S4/8)
50.	05	UND	Módulos de memória de 4 GB SODIMM memória DDR3, que operem em 1600MHz para Notebook.
51.	01	UND	Processador de 7ª Geração Kaby Lake - LGA 1151 Tipo de Soquete: FCLGA1151; 4 núcleos de processamento; frequência de funcionamento: 3.6GHz ou superior; cache: 8 MB SmartCache ou superior; manufatura tecnológica: 14 nm; processador gráfico Intel HD Graphics 630 ou superior, suporte de 64-bits. Formato

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>box, dissipador e fan incluídos com manual do usuário na embalagem.</p> <p>(Modelo referência_Intel Core i7 7700)</p>
52.	01	UND	<p><b>Placa mãe LGA 1151</b> padrão Micro ATX,Socket 1151,compatível com processadores Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium / Intel Celeron, processador gráfico integrado, PCI-Express 16x,PCI,USB v2.0,USB 3.0,HDMI,D-Sub, porta serial, Paralela.</p> <p>Suporta a 7ª/6ª Geração de Processadores Intel Core</p> <p>Dual Channel DDR4, 4 DIMMs</p> <p>2 vias para placas gráficas c/ PCIe Premium</p> <p>Conector PCIe Gen3 x4 M.2 c/ taxa de transferência de dados de até 32Gb/s (suporte a SSD PCIe NVMe &amp; SATA)</p> <p>Conectores SATA Express c/ taxas de transferência de dados de até 16Gb/s</p> <p>Áudio de alta qualidade 8 canais HD c/ capacitores de alta qualidade</p> <p>Rede Intel GbE</p> <p>Tecnologia UEFI DualBIOS</p> <p>Suporta Intel Small Business Advantage</p> <p>(Modelo de referência <b>Gigabyte GA-B150M-D3H DDR4</b>)</p>
53.	05	UND	<p>Placa mãe projetada com o chipset Intel H110 ou superiores com suporte aos Processadores da 6ª Geração do processador Intel Core e Também a tecnologia de memória DDR4.</p> <p><b>::Especificações técnicas mínimas::</b></p> <p>Chipset Intel® H110 Express Chipset ou superiores</p> <p>Soquete LGA 1151</p> <p>Formato Micro ATX, (226 x 170mm)</p> <p>Processador Soquete 1151 (Suporte para processadores: 6ª geração Intel Core i3 / i5 / i7 / Celeron e Pentium)</p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>Memória, suporta até 32GB de memória, 2x slots DDR4, 2x soquetes UDIMM, suporta memórias: Dual Channel 2133MHz</p> <p>Slots de expansão: 1x Slot PCI Express x16, 1x Slot PCI Express x1</p> <p>Armazenamento: 4x conectores SATA 3</p> <p>Rede: Portas: uma porta RJ-45, Gigabit 10/100/1000, Chip LAN PHY RTL 8111H (Gbe)</p> <p>Áudio Integrado 5 canais, codec: ALC662, suporta o padrão Azalia</p> <p>USB: 2.0 / 3.0, 8x portas USB</p> <p>Conectores Internos: Chassis de Intrusão, CPU fan (4 pinos), Chassis fan (4 pinos), Intel Front Panel (2 x 5 pinos), Azalia Analog Front Audio (2x 5 pinos), ATX (24 pinos), ATX 12V (4 pinos), COM port header (2x5 pinos), Clear COMS/RTC header (1x3 pinos), TPM/TCM ( 2 x 10 pinos)</p> <p>Painel Traseiro: 1x porta PS/2 Teclado/Mouse, 1x porta VGA, 1x porta HDMI, 2x portas USB 3.0, 2x portas USB 2.0, 1x porta RJ45, 3x conectores de áudio (Line-in, Line-out e Mic-in)</p> <p>(Modelo de referência Marca: PCWARE Modelo: IPMH110P)</p>
54.	05	UND	<p>Processador LGA 1151 - 3.30GHz - cache 6MB</p> <p>Especificações Técnicas mínimas::</p> <p>Intel Smart Cache: 6 MB, DMI3: 8 GT / s, Conjunto de instruções: 64 bits, Conjunto de instruções Extensões: SSE4.1 / 4.2, AVX 2.0, Litografia: 14 nm, Número de núcleos: 4, Número de Threads: 4, Base de dados de frequência do processador: 2.7 GHz, Max Turbo Frequência: 3.3 GHz, TDP: 65 W.</p> <p>Memória Capacidade Suportada: 64 GB (depende do tipo de memória), Tipos: DDR4-1866 / 2133, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V, Canais de Memória: 2</p> <p>Processador gráfico: Intel® HD Graphics 530</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Base da Frequência: 350 MHz</li><li>- Frequência Dinâmica: 950 MHz</li><li>- Memória Gráfica: 1,7 GB</li><li>- Saída Gráficas: eDP / DP / HDMI / DVI</li><li>- Suporte 4K: a 60Hz</li></ul>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Resolução máxima (Intel® WiDi): 1080p</li><li>- Resolução máxima (HDMI 1.4): @ 24Hz 4096 x 2304</li><li>- Max resolução (DP): 4096x2304 a 60 Hz</li><li>- Resolução máxima (EDP - Flat Panel Integrado): 4096 x 2304 a 60 Hz</li><li>- Suporte DirectX: 12</li><li>- OpenGL suporte: 4.4</li><li>- Tecnologia de Virtualização da Intel® (VT-x)</li><li>- Tecnologia de virtualização Intel para E / S direcionada (VT-d)</li><li>- Intel VT-x com Tabelas de página Extended (EPT)</li><li>- Intel 64</li><li>- Conteúdo da Embalagem: 01 x Processador Intel, 01 x Cooler e Dissipador</li></ul> <p>(Modelo de referência Intel Core i5 6400 - LGA 1151 - 3.30GHz - cache 6MB - BX80662I56400)</p>
55.	30	UND	<p>Fonte de alimentação, <u>potência</u>: 500W REAL; padrão: ATX; alimentação AC: 110 ou 220V (com chave seletora);</p> <p>Tipo: ATX 12V v2.31 e EPS 2.92 Potência máxima: 500W Barramento: Trilho único de +12V Tensão de entrada: 100 - 240V (automático) Corrente de entrada: 10.0 - 5.0A Frequência: 47Hz - 63Hz Certificação: 80 Plus White Eficiência: 80% típica Ventoinha: 1 x 120mm Aprovações de segurança: FCC, CE, TÜV, TÜV-S, REEE, RoHS</p> <p>Proteções contra: Sobrecargas, Baixa tensão, Curto-circuito, Picos de corrente, Superaquecimento</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- MTBF: 100.000 Horas</li><li>- Cabeamento: Fixo</li></ul> <p>Conectores: 1x ATX, 1x EPS, 3x PCIe, 5x SATA, 5x Periféricos 4-Pin</p> <p>Dimensões do Produto (AxLxP): 8,6 x 15,0 x 14,0 cm</p> <p>OBS: Acompanha cabo de força. ATX (<b>Modelo ref. <u>Fonte Corsair Corsair VS500 Series</u></b>)</p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

56.	10	UND	Fonte de alimentação ATX, potência 500W; padrão ATX; Alimentação AC: 110 ou 220V (com chave seletora); Dimensões: 8,5/15/15 (altura/largura/profundidade). PADRÃO 20/24 PINOS  OBS: Acompanha cabo de força.
57.	10	UND	Mouse óptico, conector: PS/2; resolução: 800 dpi; comprimento do Cabo: ~ 1,15m; número de Botões 03 (três), número de Scrolls 01 (um), Cor Preta
58.	20	UND	Mouse óptico, conector: USB; resolução: 800 dpi; comprimento do Cabo: ~ 1,15m; número de Botões 03 (três), número de Scrolls 01 (um), Cor Preta
59.	10	UND	<u>Mouse sem Fio Wireless</u> - resolução: 1000 dpi; <u>USB - 2.4GHz</u> - Tecnologia sem fio 2,4 GHz, Bateria: 1 pilha AA
60.	10	UND	Teclado Layout ABNT 2; conector: PS/2; idioma de Entrada Português, Cor Preta, LED indicador de Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock ativados.
61.	10	UND	Teclado Layout ABNT 2; conector: USB; idioma de Entrada Português, Cor Preta, LED indicador de Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock ativados.
62.	10	UND	Pen drive com capacidade de 4 Gb Micro-drive; USB 2.0 and 1.1 compliant;
63.	05	UND	Pen drive com capacidade de 8 Gb Micro-drive; USB 2.0 and 1.1 compliant;
64.	05	UND	Pen drive com capacidade de 32 Gb Micro-drive; USB 3.0 and 2.0 compliant;
65.	12	UND	Micro computador com processador corei5 de 6ª geração na cor preta acompanhado de nobreak e monitor 19" ou superior LCD e caixas de som padrão, Sistema Operacional Windows 10 professional Original.  Gabinete ATX; Cor: Preta; com 4 Baias; Fonte de Energia real 500Watts e Cooler padrão gabinete com Voltagem de Operação: 12V;  <b><u>PLACA-MÃE</u></b> Placa mãe baseada no chipset Intel® H110 ou superior. Com Soquete Intel® 1151 para 6ª geração de processadores Intel® Core™ i7,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

		<p>processadores Intel® Core™ i5, processadores Intel® Core™ i3 e outros processadores Intel® no pacote LGA1151.</p> <p>Chipset: Intel® H110 ou superior Padrão: micro ATX Suporte para 6ª geração dos processadores: Core i3 / Core i5 / Core i7 e outros formato LGA1155</p> <p>Memória: 2 x DIMM máximo 16 GB DDR4 2133MHz - Dual Channel</p> <p>Processador Gráfico Integrado: Saída VGA, porta RGB. Áudio: 08 canais – ou superior Rede: Gigabit Slots de expansão: 1 PCI Express x16 / 1 PCI Express x1 e 1 PCI Armazenamento: SATA III USB 2.0, 3.0: (traseiro + frontal)</p> <p><b><u>INTEL CORE I5 LGA 1151</u></b> – Tipo de Soquete: LGA 1151; 4 núcleos de processamento; frequência de funcionamento: 3.3 GHz ou superior; cache: 6MB ou superior; manufatura tecnológica: 14nm; controladora DDR3 (Dual Channel) e PCI Express 3.0; processador gráfico Intel HD Graphics (HD 530 ou superior) integrado suporte de 64-bits; dissipador e fan incluídos com manual do usuário na embalagem.</p> <p><b><u>8 GB MEMÓRIA DDR4</u></b></p> <p>Capacidade: 8GB • Interface de Memória: 8GB DDR4 2133 Mhz</p> <p><b><u>Unidade de Disco Rígido - HD 500GB 7200 RPM:</u></b></p> <p>Capacidade de armazenamento total: 500Gb;</p> <p>Interface: SATA III;</p> <p>Tempo de Acesso: Máximo de 10ms; e,</p> <p>Padronização: S.M.A.R.T. II ou superior a velocidade de operação de 7.200 RPM.</p> <p><b><u>Gravadora de DVD em qualquer formato 20X Double Layer:</u></b></p>
--	--	---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>Compatível com a maioria das mídias presentes no mercado</p> <p>Tecnologia SUPER LINK contra erros de gravação;</p> <p>Permite ejeção de emergência manual;</p> <p><b>Capacidade do Buffer: 2MB</b></p> <p><b>Tipo de Interface: SATA</b></p> <p><b>Inserção e Ejeção do CD</b> Bandeja Motorizada.</p> <p><b>Cor Preto</b></p> <p><b><u>Mouse Óptico 800 DPI:</u></b></p> <p>Conector: PS/2 ou USB; Resolução: 800 dpi;</p> <p>Comprimento do Cabo: ~ 1,15m;</p> <p>Número de Botões: 03 (três); e, Número de Scrolls: 01 (um)</p> <p>Cor: Preta</p> <p><b><u>Teclado ABNT/2:</u></b></p> <p>Layout do Teclado: ABNT 2; multimidia</p> <p>Conector: PS/2 ou USB;</p> <p>Idioma de Entrada: Português; e,</p> <p>Número de Teclas: 110.</p> <p>Cores: Preta e branca</p> <p><b>Monitor 19 Polegadas LCD na cor preta</b></p> <p><b><u>Nobreak 600 VA/360W:</u></b></p> <p>Potência: 600VA/360W</p> <p>Entrada bivolt automático: 115/230V</p> <p>Autonomia: a plena carga: 18 minutos - p/ um micro e monitor: 30 minutos.</p> <p>Capacidade de surto de tensão (6 tomadas): 8 Amps (inclusive saída do No-Break)</p> <p>Interruptor de circuito reajustável de entrada CA: 5A</p>
--	--	--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

			<p>(220 V), 8 A (115 V) Saídas: 6 tomadas: 120V (ondas senoidais de gradação aproximada) As tomadas possuem espaço p/ ligar aparelhos com fonte de transformador. Tensão: Apenas 120V (Ele pode ser ligado em 115 ou 230V mas a saída será sempre 120V). Corrente: 5.2A, potência: 360W, bateria: 1 de 12V 7.2A</p>
<b>66.</b>	<b>05</b>	<b>UND</b>	<p>Notebook com no mínimo as seguintes características técnicas:</p> <p>Processador Intel® Core i5 de 4ª geração, 1.7 MHz ou superior</p> <p>Sistema Operacional Windows® 10 Professional Original</p> <p>Memória RAM 4 GB DDR3 com suporte a 8 GB</p> <p>Disco Rígido 500 GB ou superior</p> <p>Drive ótico DVD-RW (gravador de CD e DVD)</p> <p>Placa de Vídeo Integrado com memória compartilhada de até 256MB (on board) ou superior</p> <p>Tela 14" LED widescreen</p> <p>Webcam 1.3 MP ou superior</p> <p>Rede com fio On board 10/100</p> <p>Rede sem fio 150Mbps (802.11b/g/n)</p> <p>Teclado Padrão (acentuação em português)</p> <p>Mouse Touchpad com 2 botões</p> <p>Leitor de cartões SD/MS/MMC</p> <p>Placa de Som On board stereo</p> <p>Fonte 90~240V Automático, 65W</p> <p>Bateria 4 ou 6 Células</p> <p>Portas E/S</p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<ul style="list-style-type: none"><li>• 2x USB´s</li><li>• 1x VGA</li><li>• 1x RJ-45</li><li>• 1x RJ-11</li><li>• 1x DC-in (Fonte)</li><li>• 1x line-out (fone ouvido)</li><li>• 1x line-in (microfone)</li></ul> <p>Acompanhado de mouse USB com Pad Mouse e bolsa tipo maleta para transporte</p>
67.	10	UND	<p><b>TABLET ANDROID COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE SAÚDE (e-SUS):</b></p> <p>Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; capaz de executar arquivos de audio e vídeo; as funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.</p> <p>Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no “Performance test” e 80 pontos no “UX test” – “User Experience” medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies <a href="http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/">http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/</a> obtido através da execução da opção “All Tests”, obedecendo a seguinte procedimento: Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. Reiniciar o Tablet. Clicar no ícone “MobileXPRT” e selecionar “All Tests”.</p> <p><b>MEMÓRIA RAM:</b></p> <p>Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);</p> <p><b>TELA:</b></p> <p>Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; Multitoque</p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>de no mínimo 5 pontos (capacitiva); Possuir contraste mínimo de 300:1; Resolução mínima: 1280x800</p> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b></p> <p>Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade; capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno, possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).</p> <p><b>CONECTIVIDADE:</b></p> <p>Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.</p> <p><b>INTERFACES:</b></p> <p>Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); Porta micro-USB padrão 2.0; permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;</p> <p><b>CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA:</b></p> <p>Integrada ao equipamento; câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.</p> <p><b>BATERIA:</b></p> <p>Interna e recarregável; lítio-ion ou polímero de lítio.</p>
--	--	--	--

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

		<p>Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliampères hora); tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando.</p> <p>Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança:</p> <p>Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.</p> <p><b>GABINETE:</b></p> <p>O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; deve possuir teclas para controle de volume do som; peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;</p> <p><b>FUNCIONALIDADES:</b></p> <p>Possuir acelerômetro;</p> <p>Funcionar como “USB Mass Storage”;</p> <p>Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;</p> <p>Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;</p> <p>Recursos de vídeo:</p> <p>Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira;</p> <p>Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL:</b></p>
--	--	--

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;</p> <p>Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;</p> <p>Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM).</p> <p><b>SEGURANÇA:</b></p> <p>Permitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais; usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;</p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b></p> <p>Deverá estar acompanhado do respectivo carregador, case para transporte e película protetora da tela.</p> <p>(Modelo referência Tablet Samsung Galaxy Tab A 16GB Tela 10.1 Polegadas Wi-Fi T580)</p>
68.	03	UND	<p>Multifuncional LaserJet - USB- Rede, Copiadora, Scanner e Fax</p> <p>Características</p> <p>Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, enviar fax</p> <p>Multitarefa suportada</p> <p>Especificações de impressão</p> <p>Velocidade de impressão preto:</p> <p>Normal: Até 23 ppm</p> <p>Saída da primeira página (pronta)</p> <p>Preto: Tão rápido quanto 7,3 segundos</p> <p>Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 10.000 páginas</p> <p>Volume de página mensal recomendado de 150 a 1.500</p> <p>Tecnologia de impressão Laser</p> <p>Qualidade de impressão preta (melhor)</p> <p>Até 600 x 600 dpi, HP FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi)</p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>Tecnologia de resolução HP FastRes 600, HP FastRes 1200 Idiomas de impressão: PCLmS, URF, PWG Exibir: 2,7 em touch screen, LCD (gráficos a cores) Velocidade do processador 600 MHz Conectividade Wi-Fi Direct 8 Capacidade sem fio: Padrão (Wi-Fi 802.11b / g / n) Conectividade, padrão: Porta Hi-Speed USB 2.0 (dispositivo) Porta de rede Fast Ethernet 10 / 100Base-TX integrada Porta de linha telefônica (entrada / saída), sem fio Rede pronto Padrão (Ethernet embutida, Wi-Fi 802.11b / g / n) Sistemas operacionais compatíveis Windows® 10, 8,1, 8, 7: 32 ou 64 bits, 2 GB de espaço disponível no disco rígido, unidade de CD-ROM / DVD ou ligação à Internet, porta USB, Internet Explorer Windows Vista®: (apenas 32 bits) , 2 GB de espaço disponível no disco rígido, unidade de CD-ROM / DVD ou ligação à Internet, porta USB, Internet Explorer 8 Windows® XP SP3 ou superior (apenas 32 bits): qualquer Intel® Pentium® II, Celeron® ou 233 MHz compatível Processador, 850 MB de espaço disponível no disco rígido, unidade de CD-ROM / DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 8 OS X Mavericks (v10.10) OS X Mavericks (v10.10) 9), OS X Mountain Lion (v10.8) Conteúdo da caixa: Black LaserJet Toner Cartucho ~ 700 páginas LaserJet Imaging Drum ~ 12.000 páginas Cabo de alimentação, Cabo do telefone, Cabo USB Acompanhada de 10 tonner compatíveis para substituição.</p> <p>(Modelo de referência <b>HP LaserJet Pro MFP M130fw</b>)</p>
69.	03	UND	<p>NOBREAK 600 VA/360W:</p> <p>Potência: 600VA/360W Entrada bivolt automático: 115/230V Porta gerenciamento de controle da energia e do no-break incorporados. Conectividade: Compatível com PCs e MACs via porta USB. Disjuntor de proteção: Desarma caso exista uma sobrecarga ou curto-circuito na saída.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>Autonomia: a plena carga: 18 minutos - p/ um micro e monitor: 30 minutos.</p> <p>Capacidade de surto de tensão (6 tomadas): 8 Amps (inclusive saída do No-Break)</p> <p>Interruptor de circuito reajustável de entrada CA: 5A (220 V), 8 A (115 V)</p> <p>Saídas: 6 tomadas: 120V (ondas senoidais de gradação aproximada)</p> <p>As tomadas possuem espaço p/ ligar aparelhos com fonte de transformador.</p> <p>Tensão: Apenas 120V (Ele pode ser ligado em 115 ou 230V mas a saída será sempre 120V). Corrente: 5.2A, Potência: 360W, Bateria: 1 de 12V 7.2A</p>
70.	01	UND	<p>Nobreak 1400VA (980W) entrada bivolt com saída em 115 V e autonomia de 1 hora.</p> <p>Descrição do produto:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estabilizador c/ 4 estágios de regulação e filtro.</li><li>- Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia.</li><li>- Possui porta fusível externo com unidade de reserva e filtro de linha interno.</li><li>- Cooler traseiro para evitar aquecimento e travamento.</li><li>- Circuito desmagnetizador que garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares).</li><li>- Alarme audiovisual com função mute para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, sobrepotência, sobretemperatura, e falha no ventilador.</li><li>- Tecla liga/desliga temporizada p/ evitar acionamentos acidentais.</li><li>- Aceita bateria externa</li></ul> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Rendimento: 95 % (para operação rede) e 85 % com a bateria</li><li>- Bateria interna: 2 baterias 12 VDC / 7Ah</li></ul> <p>Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão nominal 115/127/220 V (automática)</li></ul> <p>Saída:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência máxima: 1400 VA (980W); fator de potência: 0,7; tensão nominal: 115 V</li></ul>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>Painel frontal:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecla liga/desliga e mute</li><li>- LED verde p/ indicação de operação rede</li><li>- LED vermelho p/ indicação de operação bateria</li></ul> <p>Painel traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 5 tomadas padrão NBR14136</li><li>- 1 protetor telefônico, padrão RJ-11</li><li>- Porta fusível externo (com unidade reserva)</li><li>- Cabo de força com plugue novo (NBR14136)</li><li>- 2 conectores para conexão de bateria externa</li><li>- Cooler para ventilação</li></ul> <p>Proteções contra:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Curto-circuito no inversor</li><li>- Potência excedida em rede/bateria com alarme e posterior desligamento automático</li><li>- Surtos de tensão entre fase e neutro</li><li>- Sub/sobretensão de rede elétrica. Na ocorrência destas entra o modo bateria</li><li>- Sobreaquecimento no transformador e no inversor com alarme e posterior desligamento automático.</li><li>- Descargas elétricas em linha telefônica (previne queima de modem)</li><li>- Descarga total da bateria</li></ul> <p>Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Nobreak; extension cord; cabo RJ-11; manual do usuário; certificado de garantia.</li></ul>
71.	01	UND	<p>Impressora matricial de carro largo e 9 agulhas 136 colunas</p> <p>Velocidade de até 680 cps a 12 cpp</p> <p>Mecanismo de alimentação do papel: Frontal, inferior e posterior</p> <p>Durabilidade da cabeça de impressão: 400 milhões de caracteres</p> <p>Maior autonomia com fita de alta durabilidade: 12 milhões de caracteres</p> <p>Buffer de: 128 kb</p> <p>Portas: Paralela, USB1.1 e slot livre para interfaces tipo B</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

			<p>Cópias: Original + 6 cópias</p> <p>Velocidade de impressão em cps</p> <p>Modo rascunho de altíssima velocidade: 680 cps a 12 cpp / 566 cps a 10 cpp</p> <p>Compatibilidade ESC/P, Windows, IBM PPDS, Oki Microline</p> <p>Linguagem das impressoras ESC/P, IBM</p> <p>Buffer 128 Kb</p> <p><b>(Modelo de referência <u>Impressora matricial Epson FX-2190</u>)</b></p>
<b>72.</b>	02	UND	<p>Projektor com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Resolução Nativa: SVGA (800 x 600)</p> <p>Brilho: 3.300 ANSI Lumens</p> <p>Contraste: 13.000:1</p> <p>Quantidade de Cores: 1.07 Bilhões de Cores</p> <p>Lentes: F=2.56-2.68, f=22.04-24.14 mm</p> <p>Índice de Projeção: 1.96-2.15 (78"@3.1m)</p> <p>Tamanho da Imagem: 60"~300"</p> <p>Zoom: 1.1:1</p> <p>Compensação Projetada (offset): 120% ±5%</p> <p>Ajuste de Keystone: 1D, Vertical +/- 40°</p> <p>Resolução Suportada: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB(1920X1200) *RB=Redução de Branco</p> <p>Frequência Horizontal: 15~102KHz</p> <p>Frequência Vertical: 23~120Hz</p> <p>HDTV Compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p</p> <p>Compatibilidade de Vídeo: NTSC, PAL, SECAM</p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>Formato de Tela: Nativo 4:3 (5 modos selecionáveis)</p> <p>Sistema de Projeção: DLP</p> <p>Nível de Ruído: 33/28 dBA (Normal / Modo Econômico)</p> <p>Idiomas: Português.</p> <p>Alimentação:</p> <p>Fonte de Alimentação: AC100 ~ 240 V, 50 ~ 60 Hz</p> <p>Consumo de Energia: Normal 270W, Eco 220W, Standby&lt;0.5W</p> <p>Modos de Imagem: dinâmico, apresentação, sRGB, cinema, 3D</p> <p>Lâmpada: consumo de lâmpada: 190W</p> <p>Interface: 2x VGA in (D-sub 15pinos) (Compartilhado c/ Componente), 1x VGA out (D-sub 15pinos), 1x Vídeo Composto in (RCA), 1x S-Vídeo in (Mini DIN 4pinos), 1x HDMI, 1x Áudio in (Mini Jack), 1x Áudio out (Mini Jack), 1x Alto Falante 2W, 1x USB (Tipo Mini B), 1x RS232 (DB-9pinos), 1x IR Receiver (Frontal).</p> <p>- Acessórios Incluídos: Protetor de Lente, Controle Remoto com Bateria, Cabo de Força (por região), Manual do Usuário em CD, Bolsa para transporte, Cabo VGA(D-sub 15pin)</p> <p><b>(Modelo de referência Projetor BenQ MS527 - 3300 Lumens)</b></p>
73.	03	UND	<p>Multifuncional com impressora colorida (jato de tinta), com Tanque de Tinta - USB, Wi-Fi - Impressora, Copiadora e Scanner - ::<b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <p><b>Imprimir:</b></p> <p>- Tecnologia de impressão: Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK)</p> <p>- Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros</p> <p>- Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel</p> <p><b>Configuração de tinta:</b></p> <p>- 1 Garrafa com tinta Preta: Rende até 4.500</p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>- 3 Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Rendem até 7.500 páginas</p> <p><b>Especificações do scanner:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido</li><li>- Resolução óptica: 1200 dpi</li><li>- Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi</li><li>- Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi</li><li>- Profundidade de bit de cor: Cores de 48 bits</li><li>- Leiautes: 10 x 15 cm (4" x 6"), carta, A4</li><li>- Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")</li></ul> <p><b>Conectividade padrão:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n)</li></ul> <p><b>Manuseio do papel:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanhos de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6 e B5</li><li>- Tipos de papel: Suporta diferentes tipos de papéis Epson, papel sulte comum e papéis fotográficos para jato de tinta</li><li>- Tipos de envelope: Nº 10, DL (110 x 220 mm), C6 (114 x 162 mm)</li><li>- Capacidade de papel: 100 folhas / 10 envelopes</li><li>- Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas</li></ul> <p><b>Conteúdo da embalagem:</b></p> <p>Impressora multifuncional, 1x Cabo de alimentação, 1x Cabo USB, 1x Guia rápido de instalação, 1x CD com drivers e manuais, 1x Garrafa de tinta preta, 3x Garrafas de tinta colorida (ciano, magenta e amarela).</p> <p><b>(Modelo de referência Multifuncional Epson L395 com Tanque de Tinta)</b></p>
74.	03	UND	<p>Impressora Multifuncional - USB, Rede, Wi-Fi, com as funções de Impressora, Copiadora, Scanner e Fax - Duplex Frente e Verso</p> <p><b>::Especificações Técnicas mínimas:</b></p> <p>Tipo: Laser Monocromática Exibição LCD: 2 linhas LCD Processador: 600 Mhz Memória: 128 MB</p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>Interface: USB 2.0 velocidade, 802.11b / g / n sem fio, Wi-Fi Direct</p> <p>Nível de Ruído: &lt;50 dBA durante a impressão</p> <p>Ciclo Mensal de serviço: 12.000 páginas por mês</p> <p>Capacidade de entrada do papel (padrão): 250 folhas</p> <p>Capacidade de entrada de papel (máxima): 251 folhas</p> <p>Capacidade de Saída: 100 folhas</p> <p>Tamanho de Mídia: 3 "x 5" ~ 8,5 "x 14"</p> <p>Tipo de Mídia: Comum, Fino, Espesso, Mais espesso, Cartão,</p> <p>Transparência, Pré-impresso, Reciclado, Arquivo, Bond, Etiqueta,</p> <p>Envelope, Grosso Envelope, Algodão, Colorido</p> <p>Impressão</p> <p>Velocidade de Impressão (Preto): Até 29 ppm</p> <p>Resolução de Impressão (dpi): Até 4.800 x 600 dpi</p> <p>Tempo da Primeira Impressão (Preto): &lt;8.5 segundos</p> <p>Emulação: SPL / PCL5e / PCL6</p> <p>Impressão Duplex: Bult-in</p> <p>Cópia</p> <p>Velocidade de cópia (preto): Até 29cpm</p> <p>Tempo da primeira cópia (preto): &lt; 14 segundos</p> <p>Resolução da cópia: até 1200 x 1200 dpi</p> <p>Recursos: Cópia de identidade; N-Up cópia</p> <p>Digitalização</p> <p>Velocidade: Até 17 ipm</p> <p>Método: Cor CIS</p> <p>Compatibilidade: TWAIN, WIA</p> <p>Resolução (óptica): 1200 x 1200 dpi</p> <p>Resolução (avançada): 4800 x 4800 dpi</p> <p>Digitalizar: PC, rede</p> <p>Bit Depth: Tons de cinza: 8-bits, Colorido: 24-bits</p> <p>Fax</p> <p>Velocidade do modem (kbps): 33.6 Kbps</p> <p>Compatibilidade: ITU-T G3, ECM</p> <p>Memória: 8MB</p> <p>Recursos: Discagem rápida, rediscagem automática, Marcação no</p> <p>descanso, Remarcação do último número, Fax Programado, Fax</p>
--	--	--	--

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>Encaminhar para Fax / PC, Barreira Junk Fax, Redução Auto, TAD</p> <p>I / F, Caller ID, Distinctive Ring, Address Book Pesquisa</p> <p>Consumo de Energia: 400 W (impressão)</p> <p>45 W (em espera)</p> <p>1,6 W (suspensão)</p> <p>2,4 W (sono com Wi-Fi Direct)</p> <p>1,25 kWh TEC, 1,4 kWh TEC (com Wi-Fi Direct)</p> <p>(Modelo de referência Multifuncional <b>Samsung Xpress SL-M2885FW</b>)</p>
75.	01	UND	<p>Plotter Grande Formato (36pol) 91cm Imprime/Copia/Digita/Rede/Wifi</p> <p>Multifuncional Wi-Fi De 36</p> <p>Especificações</p> <p>Conectividade Padrão: Gigabit Ethernet (1000base-T), Wi-Fi, Conector Certificado Para Usb 2.0 De Alta Velocidade</p> <p>Memória: 1gb.</p> <p>Funções Imprimir, Copiar, Digitalizar e Colaborar.</p> <p>Resolução De Impressão: Até 2.400 X 1.200 Dpi Otimizados</p> <p>Tipos De Tinta: Tinta Com Base Em Corantes (C, M, Y) E Pigmentos (Mk)</p> <p>Manuseio: Alimentação Por Folha, Alimentação Por Rolo, Bandeja De Entrada, Recipiente Para Mídia E Cortador Automático</p> <p>Tamanho: Rolos: 279 A 914 Mm (11 A 36) Folhas: 210 X 279 A 914 X 1.897 Mm(8,3 X 11 A 36 X 74,7</p> <p>Folhas Padrão: A4, A3, A2, A1, A0 (A, B, C, D, E)</p> <p>Espessura: Até 0,3 Mm (11,8 Milésimos De Polegada)</p> <p>Velocidade De Digitalização: Em Cores: Até 3,81 Cm/S (1,5/S)</p> <p>Tons De Cinza: Até 11,43 Cm/S (4,5/S)</p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>Resolução De Digitalização/Cópia: 600 Dpi Máxima Digitalização: Tamanho: 914 Mm X 2,77 M (36 X 109) Espessura: 0,8 Mm (0,03) Aplicações: Desenhos De Linha, Renderizações, Apresentações Linguagens De Impressão (Padrão):, Tiff, Jpeg, Cals G4, Pcl 3 Gui, Urf Drivers ( Incluídos): Drivers para Mac Os X E Windows Tensão De Entrada (Variação Automática): 100 A 240 Vac (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz), 1,2 A Máx. Suprimentos Para Reposição: 01 Cartucho Amarelo de 40 MI 01 Cartucho Magenta de 40 MI 01 Cartucho Ciano de 40 MI 01 Cartucho Preto Fosco de 69 MI Cabeça De Impressão: 01 Kit De Substituição da Cabeça de Impressão  (Modelo de referência Plotter Grande Formato <b>Hp F9a30ab1k Designjet T830</b>)</p>
76.	03	UND	<p><b>Câmera Digital 20.1MP Zoom Óptico 8x</b> <b>Informações técnicas:</b> Monitor/Display : 2,7" (6,7 cm) (4:3); 230.400 pontos/Xtra Fine/LCD TFT; resolução em Megapixels (MP) 20.1MP; memória interna mínima 27 MB expansível por cartões de memória; cartões de memória compatíveis: Memory Stick Duo, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick PRO Duo (High Speed), Memory Stick PRO-HG Duo;  Conexões USB; Sensor Super HAD CCD tipo 1/2,3 (7,76 mm); Zoom Óptico 8x ou superior; Zoom Digital 32x ou superior; Lentes ZEISS Vario Sonnar T ou superior; Velocidade do Obturador iAuto (2" - 1/1, 600); Programa Auto (1" - 1/1, 600) ou superior; alcance do foco Imagens 16:9 - 28.3-141.6mm; Imagens 4:3 - 26-130mm; Vídeo 16:9 - 31.5-157.3mm; Vídeo 4:3 - 26-130mm; Modos de Flash; Auto; On; Off; Slow Syncro; Flash Estendido; Alcance do Flash: ISO Auto: Aprox. 0.3m a 2.8m ou superior; Baterias recarregáveis NP-BN; Recursos de</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

			<p>Gravação de Vídeo: HD 1280 x 720; VGA 640 x 480; QVGA 320 x 240; Modos de Cena: Alta Sensibilidade; Crepúsculo; Retrato Crepúsculo; Paisagem; Foto Suave; Praia; Neve; Gourmet; Animal de Estimação; Formatos de Arquivos: JPEG; Idiomas do Menu: português.</p> <p>Conteúdo da Embalagem: Camera, Bateria recarregável, Adaptador AC, Cabo multi-USB, Alça de pulso, Manual de Instruções.</p> <p>(Modelo de referência Sony Cyber Shot W830)</p>
77.	01	UND	<p>Notebook com processador Intel Core i3 (1,5GHz, Dual Core, 3MB L2), 4GB DDR3 1.600MHz , disco rígido de 500GB (SATA - 5.400rpm), Display LCD (LED) de 14pol (1.366 x 768), Processador gráfico mínimo Intel HD 3000 (conexões VGA e HDMI), rede Ethernet 10/100, rede sem fio (802.11b / g / n), leitor de cartão (SD), USB v2.0 e v3.0, webcam, Windows 10 (64bits / Português), teclado com leiaute Brasileiro (Português) e touchpad com dois botões e suporte para multi-gesto.</p>
78.	02	UND	<p><b>Smart TV Led 32"</b> com conversor digital integrado 2 entradas HDMI e 2 entradas USB. Voltagem 110V</p>
79.	02	UND	<p><b>Smartphone - tela 5 Polegadas</b></p> <p>Celular Avulso. Aparelho pré-configurado para habilitação nas seguintes operadoras GSM nacional (Tim, Claro, Oi, Vivo GSM, Brasil Telecom, Telemig (MG), Amazônia Celular, CTBC, Sercomtel). Chip Comum ou mini, Sistema Operacional Android 4,1 ou superior, Modelo Touch, Tamanho do Display 5", Tecnologia 3G, Wi-fi, Bluetooth, Dual Chip, Câmera 5MP ou superior, Flash, Câmera Frontal, Rádio, GPS, Memória Interna 8GB ou superior, Processador Dual Core ou superior, Banda Terminal GSM Quad (850/900/1800/1900) Terminal 3G Dual Band (850/2100), EDGE, GPRS, WAP, MP3 Player, Extensão para Cartões de Memória compatível com Cartões de Memória Micro SD de até 32GB, apresentar idiomas do menu em Português; Alimentação, tipo de bateria Li-Ion.</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

			Conteúdo da Embalagem 1 Aparelho; 1 Bateria; 1 Carregador de viagem; 1 Fone de ouvido; 1 Cabo de dados USB; 1 Manual do usuário.
--	--	--	---

**Observações:**

Os Tonners/cartuchos especificados como originais destinam-se a atender a impressoras que necessitam de impressão em qualidade fotográfica e/ou estão em garantia do fabricante não dando condição de se utilizar produtos de terceiros por perda de garantia ou queda na qualidade de impressão.

**PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:**

15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

Almoxarifado (Centro de controle de Estoque) ou Setor de Informática da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, no horário de 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, de segunda a sexta-feira.

**PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:**

Das unidades que apresentarem defeito ou que estiverem em desacordo com as especificações na entrega: o prazo de substituição será de 10 (dez) dias, a contar da comunicação formal do Setor de Informática, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**GARANTIA:**

12 (doze) meses com assistência técnica credenciada pelo fabricante englobando os equipamentos. Para o cumprimento da garantia, a Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí providenciará o transporte do equipamento defeituoso até a assistência técnica. Durante o período de vigência da garantia todos os custos com reparo/troca do equipamento correrão à custa da contratada.

90 (noventa) dias para os insumos e peças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**  
**- Estado de Minas Gerais -**

---

São Brás do Suaçuí, 04 de outubro de 2017.

**Elias Ribeiro de Souza**  
**Prefeito Municipal**

APROVADO  
ART. 38, § ÚNICO DA LEI 8.666/1993.

SÉRGIO BRÁS CORRÊA DE SOUZA  
PROCURADOR GERAL  
OAB-MG Nº 65.133

ELIAS RIBEIRO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL